Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Setembro de 2022.

**MENSAGEM Nº 057/2022**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 057/2022, QUE ALTERA A LEI Nº 2.251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 (QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Com o advento da Lei Municipal nº 2237/2019, que dispõe sobre os procedimentos de Regularização Fundiária Urbana, denominada “Regulariza Santa Maria” e dá outras providências, houve um substancial aumento de demandas voltadas para esse procedimento.

Não obstante, originou-se a necessidade de inclusão de um Agente Fiscal vinculado à Secretaria de Obras e Infraestrutura com o intuito de monitorar e mapear áreas embargadas ou passíveis de irregularidades no tocante a loteamentos.

Ademais, este servidor auxiliará na identificação de núcleos urbanos irregulares, com vistas a promover a prestação de um serviço público e eficiente e voltado para o bem estar da coletividade.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º, do Art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no Incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadoras Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**FLORENTINO LAUVERS**
Prefeito Municipal em Exercício

Processo nº 8090/2022

**PROJETO DE LEI Nº 057/2022**

**ALTERA A LEI Nº 2.251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 (QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. A Lei nº 2.251, de 17 de Setembro de 2019 (que dispõe sobre a Criação de Comissão de Regularização Fundiária no Município de Santa Maria de Jetibá-ES), passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 2º**. O art. 2º. da Lei nº 2.251/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 2º****. A Comissão será composta por 07 (sete) membros e será constituída por servidores representantes das Secretarias, conforme disposto a seguir:*
*.....*
*.....*

***III.*** *02 (dois) membros da Secretaria de Obras e Infraestrutura;"*

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Setembro de 2022.

**FLORENTINO LAUVERS**
Prefeito Municipal em Exercício